



1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Registro Microfilmado

Nº 996860

<p><b>MAIA</b> CARTÓRIO REGISTRADO ESTADO DO CEARÁ - OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTO. DE FORTALEZA Interim Delegatário: CARLOS R. TEIXEIRA GUMARÃES - CUP 155324933/000 Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Madureira - CEP: 60140-100 - Fortaleza - CE Tel: 85 3304 9141 - E-mail: cartorio@maia.com.br</p>		<p>DI 634702 LOTY 02</p>
<p>Reconheço e assinarei por AUTENTICIDADE de:</p>		<p>DI 634701 ACHIL 02</p>
<p>CARLOS EDUARDO DE PONTES MARTINS RUAN SILVA VIEIRA LIMA</p>	<p>EMOL R\$ 7,90 ISS R\$ 0,40 FRMMP R\$ 0,40 FAODEP R\$ 0,40 SELO R\$ 3,12 FERMOJU R\$ 0,50</p>	<p>RECONHECIMENTO DE FORTALEZA</p>
<p>Dou fé. FORTALEZA, 26 de fevereiro de 2025</p>	<p>Em testemunho da verdade.</p>	<p>DI 634701, DI 634702 Selo 2</p>
<p>Claudia Carneiro da Silva Marina Yvna Benicio dos Santos Verissimo Rafaela de Souza Lima V Frota</p>		<p>ICET</p>

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE FORTALEZA  
INTERINO DELEGATARIO - CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARAES  
PORTARIA 608/2024 DO TJCE PUBLICADA EM 22/05/2024  
ESCREVENTE SUBSTITUTA: MARINA YVNA BENICIO DOS SANTOS VERÍSSIMO  
ESCREVENTE SUBSTITUTA: RAFAELA DE SOUZA LIMA VIANA FROTA



**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE**  
**E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**PRENOTAÇÃO Nº 896815 de 26/02/2025 | REGISTRO Nº 896860 de 26/02/2025**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 2 páginas, foi apresentado em 26/02/2025, o qual foi registrado sob nº 896860 em 26/02/2025, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

**Natureza: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

**Apresentante: RUAN SILVA VIEIRA LIMA**

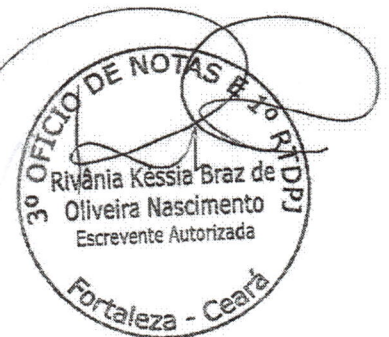
**CNPJ/CPF:: 040.095.593-81**

**Data do Documento: 25/02/2025**

**Valor: Sem Valor Declarado**

**Partes: RUAN SILVA VIEIRA LIMA - 040.095.593-81, CARLOS EDUARDO DE PONTES MARTINS - 089.127.473-12, KADU MARTINS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - 57.226.251/0001-06**

**FORTALEZA/CE, 26 de fevereiro de 2025**



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20250226000277
Total de Emolumentos:	R\$ 107,36
Total FERMOJU:	R\$ 11,61
Total ISS:	R\$ 5,36
Total FRMMP:	R\$ 5,36
Total FAADJEP:	R\$ 5,36
Total Selos:	R\$ 6,38
Valor Total:	R\$ 143,43
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado	
Dem. Negócio:	R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 096013 / (1) 008001 / (1) 905625	
Selos Aplicados	
ABL292266-N7S9, ABM003374-G8K9	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>7.226.251/0001-06</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/09/2024</b>
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KADU MARTINS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>59.11-1-99 - Atividades de gravação de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.12-0-01 - Serviços de dublagem</b> <b>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV CAMPOS SALES</b>	NÚMERO <b>901</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1102 COND MANHATTAN BUSINESS O</b>
--------------------------------------	----------------------	---

CEP <b>59.020-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TIROL</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO.BCONTABIL@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(85) 9698-3088</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2025** às **13:13:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
57.226.251/0001-06  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
10/09/2024

NOME EMPRESARIAL  
KADU MARTINS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores  
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV CAMPOS SALES

NÚMERO  
901

COMPLEMENTO  
SALA 1102 COND MANHATTAN BUSINESS  
O

CEP  
59.020-300

BAIRRO/DISTRITO  
TIROL

MUNICÍPIO  
NATAL

UF  
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTATO.BCONTABIL@GMAIL.COM

TELEFONE  
(85) 9698-3088

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/09/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2025 às 13:13:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KADU MARTINS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
**CNPJ: 57.226.251/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:27:47 do dia 31/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2026.

Código de controle da certidão: **0DE2.C7D6.4279.C243**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal  
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 4221015	<b>Código de Validação:</b> 261721273567	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 57.226.251/0001-06	<b>Nome/Razão Social:</b> KADU MARTINS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

230.927-4 - 57.226.251/0001-06

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 11 de março de 2026

Emitida pela sessão: 614992301 através do IP: 189.124.219.235

Natal (RN), 11 de março de 2026 às 14:34:05

Página 1 de 1



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11345047**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**  
CNPJ: **57.226.251/0001-06**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **27/03/2026** às **08:53:05** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.237.61**.

Validade até **25/04/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.226.251/0001-06  
**Razão Social:** KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**Endereço:** AV CAMPOS SALES 901 SALA 1102 / TIROL / NATAL / RN / 59020-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

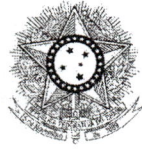
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2026 a 25/03/2026

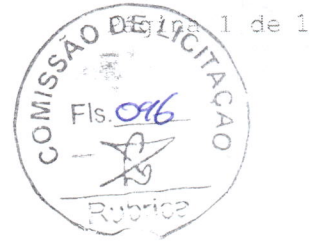
**Certificação Número:** 2026022411036312272715

Informação obtida em 25/02/2026 09:41:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 57.226.251/0001-06  
Certidão nº: 64709488/2025  
Expedição: 30/10/2025, às 01:40:41  
Validade: 28/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.226.251/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 925972061

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

### KM KADU MARTINS

Data de depósito: 10/03/2022  
Data da concessão: 30/05/2023  
Fim da vigência: 30/05/2033

Titular: KM KADU MARTINS PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS LTDA  
[BR/CE]  
CNPJ: 30758334000190  
Endereço: RUA CALIXTO MACHADO, 21, QUADRA 4, LOTE 3, 4, SALA Q 8 -  
PIRES FAÇANHA, 61775-060, Fortaleza, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Nominativa  
Natureza: Marca de Produto/Serviço  
NCL(11): 41  
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produção de shows; Serviços de entretenimento; Venda de ingressos para shows e espetáculos (da classe 41)

Rio de Janeiro, 30/05/2023

Schmuell Lopes Cantanhêde  
Diretor Substituto

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Data da consulta: 25/02/2025 17:20:46

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ 07.226.251/0001-06

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nº Empresarial: **KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**



### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/09/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



**FIRMARE**

CONSULTORIA IMOBILIÁRIA



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS**

**CONTRATO Nº: 0093/2024**

**LOCADOR(ES): PAULO SÉRGIO ROCHA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.990.893-49, portador do RG nº 2008143696-8, com endereço à Rua Carolina Sucupira, nº 100, Apto. 902, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP. 60.140-120, neste ato particular representado por sua bastante procuradora, **FIRMARE IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA**, doravante denominada simplesmente "**ADMINISTRADORA**" ou "**FIRMARE IMÓVEIS**", inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.410/0001-52 e com a inscrição no CRECI nº 18.588-J, com sede na Av. Dom Luís, nº 1200, Salas 1002/1003 - Torre I (Business), Pátio Dom Luís, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP. 60.160-196.

**LOCATÁRIO(S): KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.226.251/0001-06, com endereço à Av. Santos Dumont nº 6740, Sala 1012 CXPST 155, Cocó, Fortaleza/CE, CEP. 60.192-022, neste ato representada pelo(s) sócio(s) **CARLOS EDUARDO DE PONTES MARTINS**, brasileiro(a), solteiro, empresário, portador(a) do RG nº 20086470315 SSP/CE, inscrito(a) no CPF nº 089.127.473-12, com endereço à Rua Firmino Rocha Aguiar, nº 1033, Apto. 1404 Guararapes, Fortaleza/CE, CEP. 60.810-165, e **RUAN SILVA VIEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2007009100510 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 040.095.593-81, com endereço à Rua Senador Pompeu, nº 2610, Apto. 1602, Torre 03, Centro, Fortaleza/CE, CEP. 60.025-002, e os próprios, doravante denominado(s) simplesmente "**LOCATÁRIO(S)**".

**OBJETO DA LOCAÇÃO:** Imóvel do tipo **CASA**, localizado na localizado na Rua Walter Porto, nº 459, Cambéa, Fortaleza/CE, CEP. 60.822-250, inscrito no **IPTU nº 307764-0**, destinando-se exclusivamente para **fins Comerciais (Não Residencial)**.

As partes acima identificadas têm entre si justas e acertadas as condições do presente **Contrato de Locação para fins Comerciais (Não Residencial) por Prazo Determinado** do imóvel objeto da locação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Rubrica

CEDPMEKMPAL

**I. DO PRAZO DE LOCAÇÃO**

Rubrica

**Cláusula 1ª.** O prazo da presente locação será de **36 (trinta e seis) meses**, com início no dia **14 (quatorze) de outubro de 2024** e término no dia **13 (treze) de outubro de 2027**.

DS

REN

**Parágrafo Primeiro.** Findo o prazo ajustado, se o(s) **LOCATÁRIO(S)** continuar(em) na posse do imóvel locado e não houver oposição do(s) **LOCADOR(ES)**, o contrato ficará automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, mantendo-se válidas todas as cláusulas e condições, ficando antecipadamente convencionado que o preço do aluguel mensal será devidamente repactuado, a fim de ajustá-lo ao preço de mercado.

DS

41

**Parágrafo Segundo.** Ocorrendo a prorrogação do presente contrato por prazo indeterminado, nos termos do parágrafo anterior, o(s) **LOCADOR(ES)** poderá(ão) denunciar o contrato a qualquer tempo, concedido o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação do imóvel pelo(s) **LOCATÁRIO(S)**, devendo comunicar mediante notificação por escrito.

DS

RS

## II. DOS VALORES DA LOCAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O aluguel livremente convencionado fica estabelecido no valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), com vencimento para o dia **05 (cinco)** de cada mês, e deverá ser pago através de Boleto Bancário, que será enviado diretamente ao(s) **LOCATÁRIO(S)**, inclusive através do(s) seguinte(s) e-mail(s): **limitada.bpocontabil@gmail.com, carloseduardodepontesmartins@gmail.com e ruan.lima07@icloud.com**, ou onde a **ADMINISTRADORA** indicar, por escrito, independentemente de aviso ou cobrança, atento ao horário de expediente bancário.

**Parágrafo Primeiro.** Caso o pagamento não seja realizado até a data do vencimento, o(s) **LOCATÁRIO(S)** poderá fazê-lo junto à rede bancária credenciada, no prazo de até 10 (dez) dias após o vencimento, acrescido dos encargos constantes no presente contrato; a partir do 11º (décimo primeiro) após o vencimento, o pagamento deverá ser realizado com acréscimo dos honorários advocatícios previstos na cláusula 5ª.

**Parágrafo Segundo.** Será(ão) da responsabilidade do(s) **LOCATÁRIO(S)** as despesas e o pagamento do condomínio, seguro contra incêndio, bem como todos os tributos (inclusive IPTU), impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado.

**Parágrafo Terceiro.** Caso o contrato se inicie após o 1º (primeiro) dia do mês, o(s) **LOCATÁRIO(S)** pagará(ão) o aluguel correspondente aos dias faltantes para o término do mês; os aluguéis dos meses subsequentes serão pagos integralmente.

**Parágrafo Quarto.** O Boleto Bancário será emitido pela **FIRMARE IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO CONDOMINAL LTDA**, ficando as despesas da referida operação a cargo do(s) **LOCATÁRIO(S)**. No caso deste(s) não receber(em) a tempo o boleto, deverá(ão) providenciar o pagamento da locação no endereço da imobiliária, acima declinado.

**Parágrafo Quinto.** O aluguel mensal acima pactuado será reajustado anualmente com a variação do **IGP-M/FGV** ou, em caso de extinção deste, por qualquer índice de preços oficial que reflita a variação dos valores do mercado imobiliário no período do reajuste. Fica convencionado, ainda, que, acaso o índice de correção anual do IGP-M/FGV seja negativo, aplicar-se o IPCA para reajuste do aluguel.

Rubrica

*CEDPMEKMBAL*

Rubrica

*[Handwritten signature]*

DS

*[Handwritten initials]*

DS

*[Handwritten initials]*

DS

*[Handwritten initials]*

**Parágrafo Sexto.** Se, em virtude de lei posteriormente vigente, vier a ser admitida a correção do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração ou vigência deste pacto, concordam as partes, desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

**Parágrafo Sétimo.** Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará(ão) o(s) **LOCADOR(ES)** impedido(s) de ajuizar a ação revisional, nos prazos previstos na lei.

**Parágrafo Oitavo.** Acaso o(s) **LOCATÁRIO(S)** permaneçam no imóvel após o decurso do prazo para desocupação voluntária, no caso de denúncia condicionada, pagará(ão) este(s) ao(s)

**LOCADOR(ES)** o aluguel que vier a ser arbitrado na Notificação Premonitória, na forma prescrita no artigo 575, do Código Civil Brasileiro.

### III. DA CONSERVAÇÃO E BENFEITORIAS

**Cláusula 3ª.** O(s) **LOCATÁRIO(S)** obriga(m)-se, expressamente, a manter o imóvel, objeto desta locação, nas mesmas e perfeitas condições de habitabilidade, uso e fruição em que recebeu, com as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, além dos móveis projetados e/ou mobílias (acaso existentes do imóvel), em perfeito estado de funcionamento, bem como devolvê-lo da mesma forma ao(s) **LOCADOR(ES)**, ou à sua bastante procuradora.

**Parágrafo Único.** Todos os consertos e reparos necessários ao uso e conservação do imóvel serão feitos pelo(s) **LOCATÁRIO(S)**, às suas expensas.

**Cláusula 4ª.** O(s) **LOCATÁRIO(S)** não poderá(ão) fazer qualquer modificação no imóvel locado sem prévia e expressa autorização do(s) **LOCADOR(ES)**, que deverá ser manifestada por escrito.

**Parágrafo Primeiro.** Todas as benfeitorias, inclusive as úteis e necessárias, uma vez realizadas no imóvel locado, serão incorporadas imediatamente ao mesmo, não assistindo ao(s) **LOCATÁRIO(S)** qualquer direito à retenção ou indenização, ao qual, desde logo, o renuncia(m).

**Parágrafo Segundo.** Fica ainda facultado ao(s) **LOCADOR(ES)**, exigir a remoção das benfeitorias introduzidas pelos **LOCATÁRIO(S)**, às expensas deste, e a devolução do imóvel no estado em que foi recebido nas condições do termo de vistoria em anexo.

**Parágrafo Terceiro.** As benfeitorias voluptuárias, bem como a estrutura operacional instalada (tais como equipamentos, mobília, entre outros), poderão ser levantadas pelo(s) **LOCATÁRIO(S)**, finda a locação, desde que sua retirada não afete o imóvel.

**Parágrafo Quarto.** Na hipótese de ocorrer qualquer avaria de natureza grave na estrutura ou nas instalações do imóvel, cumpre ao(s) **LOCATÁRIO(S)** comunicar(em) imediatamente, por escrito, o(s) **LOCADOR(ES)** para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Rubrica

CEBPMEKMPAL

**Parágrafo Quinto.** Constitui-se como parte integrante do presente contrato o "Relatório de Vistoria" sobre a situação do imóvel, que deverá ser assinado pelas partes antes da entrega das chaves. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento das chaves do imóvel, o locatário poderá apontar eventuais divergências no Relatório de Vistoria, podendo fazê-lo de acordo com as instruções constantes no referido Relatório. Acaso o locatário não o faça no prazo ora estabelecido, fica consignada a sua aquiescência e concordância com os termos do Relatório de Vistoria.

Rubrica



DS



### IV. DO ATRASO NO PAGAMENTO

**Cláusula 5ª.** Acaso o aluguel e/ou encargos referidos na cláusula 2ª do presente Contrato não sejam pagos até o respectivo vencimento, ficarão sujeitos à cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total inadimplido, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados ao

DS

RS



**FIRMARE**

CONSULTORIA IMOBILIÁRIA



dia, e correção monetária calculada pelo mesmo índice disposto na Cláusula 2ª, acrescido das despesas judiciais e/ou extrajudiciais que se fizerem necessárias para o recebimento do referido débito, tais como custas cartorárias e honorários advocatícios, estes incidentes sobre o valor total do débito, no percentual de 10% (dez por cento), no caso de cobrança extrajudicial, e de 20% (vinte por cento), se cobrança judicial.

**Parágrafo Único.** Em observância ao dever de informação entre as partes, fica estabelecido que o eventual atraso no pagamento do aluguel e encargos por período igual ou superior a 15 (quinze) dias importará na inclusão do(s) **LOCATÁRIO(S)** inadimplente(s) e/ou **FIADOR(ES)** (se houver este último) nos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo do apontamento do débito no Cartório de Protesto competente e, finalmente, a adoção das medidas judiciais cabíveis.

#### V. DA GARANTIA LOCATÍCIA – CAUÇÃO

**Cláusula 6ª.** O(s) **LOCATÁRIO(S)** concorda(m), desde já, em depositar, à título de caução, a quantia de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, que será creditada na conta corrente a seguir indicada: **Banco Itaú, Agência 1338, Conta Corrente 73805-5, de titularidade de FIRMARE IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA, CNPJ/MF nº 31.499.410/0001-52 (Chave PIX: CNPJ).**

**Parágrafo Único.** O(s) **LOCATÁRIO(S)** concorda(m), desde logo, que valor da caução poderá ser utilizado, total ou parcialmente, para o cumprimento de quaisquer das obrigações que incumbem ao(s) **LOCATÁRIO(S)**, acaso não venham a adimpli-las voluntariamente e nos prazos convencionados no presente instrumento. Finda a **LOCAÇÃO**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da desocupação do imóvel e entrega das chaves, sem a existência de quaisquer débitos, e sendo observado o cumprimento de todas as obrigações ora pactuadas, o(s) **LOCADOR(ES)** restituirá(ã) ao(s) **LOCATÁRIO(S)** o valor depositado à título de caução.

#### VI. DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO

Rubrica

*CEDPME&KMPA*

**Cláusula 7ª.** No prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente instrumento, o(s) **LOCATÁRIO(S)** se obriga(m) a efetuar o pagamento do *seguro contra fogo/incêndio*, em cuja apólice ou bilhete de seguro deverá constar o nome do(s) **LOCADOR(ES)** como beneficiário, no qual o valor da cobertura da apólice será o valor de avaliação de mercado para venda do imóvel locado ou, no mínimo, 100 (cem) vezes o valor do aluguel em vigor, obrigando-se, ainda, a entregar à **ADMINISTRADORA** da locação a documentação comprobatória do cumprimento desta obrigação, devendo tal pagamento ser efetuado pelo(s) **LOCATÁRIO(S)** quando da cobrança por parte do(s) **LOCADOR(ES)**.

Rubrica

*[Handwritten signature]*

DS

*[Handwritten initials]*

DS

*[Handwritten number 4]*

DS

*[Handwritten initials RS]*

**Parágrafo Primeiro.** Acaso o(s) **LOCATÁRIO(S)** descumpram a obrigação disposta no *caput*, ficará facultado ao(s) **LOCADOR(ES)**, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, alternativamente: (i) efetuar a contratação (e respectivas renovações) do referido *seguro contra fogo/incêndio*, devendo a cobrança ser lançada no boleto do aluguel do mês



# FIRMARE

CONSULTORIA IMOBILIÁRIA



subsequente, o que, desde já, fica autorizado pelo(s) **LOCADOR(ES)**; ou (ii) promover a rescisão contratual, com a incidências das multas previstas no presente instrumento.

**Parágrafo Segundo.** O seguro de que trata o "caput" desta Cláusula não abrange, em qualquer hipótese, os móveis, utensílios ou outros objetos que se encontram no imóvel por ocasião do sinistro, ficando à critério do(s) **LOCATÁRIO(S)** a contratação de seguro complementar, que contemple seus objetos pessoais.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de incêndio ou qualquer outra calamidade, desde que causados por culpa ou dolo dos **LOCATÁRIO(S)**, que exija a reconstrução e/ou reparação do imóvel locado, o presente contrato continuará vigente, obrigando-se o(s) **LOCATÁRIO(S)** a arcar com o ônus da reconstrução e/ou reparo do que exceder ao valor da apólice de seguro referido no "caput".

**Parágrafo Quarto.** No caso de parcelamento do Seguro Incêndio descrito no caput deste artigo, o inadimplemento de qualquer das suas parcelas por período superior a 30 (trinta) dias, ficará facultado ao(s) **LOCATÁRIO(S)** a rescisão do presente instrumento, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula 8ª deste Contrato.

## VII. DO IMPOSTO DE RENDA

**Cláusula 8ª.** Fica convencionado entre as partes que, caso incida Imposto de Renda na Fonte sobre o aluguel, nos termos do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, caberá ao(s) **LOCATÁRIO(S)** a responsabilidade pelo recolhimento do mesmo junto à Receita Federal do Brasil, no prazo legal; o valor do imposto a ser recolhido será descontado do aluguel mensal a ser pago pelo(s) **LOCATÁRIO(S)**.

**Parágrafo Primeiro.** O(s) **LOCATÁRIO(S)** deverá(ão) enviar à Receita Federal do Brasil a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) até o final do mês de fevereiro de cada ano, caso tenha pago rendimentos de aluguel que sofram retenção de imposto de renda, ainda que em único mês do ano-calendário a que se referir a declaração, conforme legislação vigente.

Rubrica

CEBPMEXMPUL

**Parágrafo Segundo.** Anualmente, até o dia 15 (quinze) do mês de março, o(s) **LOCATÁRIO(S)** deverá(ão), ainda, entregar à **ADMINISTRADORA** o comprovante de rendimentos dos aluguéis pago ao(s) **LOCADOR(ES)**, emitido pelo programa da DIRF.

Rubrica

[Handwritten signature]

**Parágrafo Terceiro.** O não recolhimento aos cofres públicos do valor referido no preâmbulo dessa cláusula configurará crime contra a ordem tributária, sujeitando o(s) **LOCATÁRIO(S)** às penalidades previstas no artigo 2º, da Lei 8.137/1990.

DS

[Handwritten initials]

## VIII. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

**Cláusula 9ª.** A infração a quaisquer das obrigações constantes neste contrato ou do regulamento interno do condomínio (se houver), ensejará à outra parte contratante, inocente, a faculdade de efetivar a sua rescisão contratual, independente de interposição judicial ou extrajudicial, e/ou impor multa correspondente à **3 (três) meses** do aluguel em vigor, cobrável executivamente, além de ressarcimento das perdas e danos.

DS

[Handwritten initials]

DS

[Handwritten initials]



# FIRMARE

CONSULTORIA IMOBILIÁRIA



## IX. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula 10ª.** Se o(s) **LOCATÁRIO(S)** devolver(m) o imóvel locado antes de decorrido o prazo ajustado na Cláusula 1ª, pagará ao(s) **LOCADOR(ES)** a multa compensatória correspondente a 3 (três) meses do aluguel em vigor, e que será reduzida proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido, na forma do artigo 4º, da Lei 8.245/91 (com alterações da Lei nº 12.744/12).

**Parágrafo Único.** O(s) **LOCATÁRIO(S)** deverá(ão) comunicar mediante notificação por escrito ao(s) **LOCADOR(ES)** quando do interesse da rescisão do contrato de locação, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sob pena de pagar o equivalente ao valor de 1 (um) mês de aluguel e encargos vigentes, além da multa compensatória disposta no *caput*.

## X. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula 11ª.** Findo o prazo da locação ora estabelecida, ou rescindida a locação por qualquer outro motivo, o(s) **LOCATÁRIO(S)** deverá(ão) desocupar o imóvel e devolvê-lo ao(s) **LOCADOR(ES)** nas mesmas e perfeitas condições em que recebeu, inclusive com a comprovação de quitação de todas as despesas do imóvel, incluindo gastos com consumo de energia, água e esgoto, imposto predial e demais encargos e obrigações locatícios ora assumidos.

**Parágrafo Primeiro.** Encerrado o contrato, o(s) **LOCATÁRIO(S)** se obriga(m) a restituir o imóvel inteiramente desocupado e em perfeito estado de conservação e limpeza, com a apresentação e a entrega à **ADMINISTRADORA** dos comprovantes de quitação das contas de consumo de energia, água e esgoto, bem como dos comprovantes dos pedidos de corte dos serviços e seus respectivos pagamentos, e ainda os comprovantes de quitação do IPTU e do Condomínio (este se houver), respondendo, ainda pelos prejuízos e danos ocasionados ao imóvel.

**Parágrafo Segundo.** Objetivando desde já o cumprimento do disposto no "*caput*" desta cláusula, o(s) **LOCATÁRIO(S)** obriga(m)-se a bem conservar o imóvel para entregá-lo, limpo, dedetizado, pintado, nas mesmas condições constantes no **Laudo de Vistoria inicial** (cor e tipo de material), com as janelas, vidros, portas, fechaduras, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, em perfeito funcionamento e plenas condições de imediato uso. Se assim não o fizer, fica(m) o(s) **LOCADOR(ES)** desde logo autorizado(s) a fazê-lo, com prévia vistoria, e a cobrar os custos e despesas pela via executiva, seja judicial ou extrajudicial, do(s) **LOCATÁRIO(S)**, mediante a exibição dos recibos de realização das obras e demais pagamentos efetuados, tudo acrescido de aluguel e encargos, bem como os permitidos por Lei, até a conclusão definitiva dos serviços.

## XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 12ª.** O imóvel ora locado se destina exclusivamente à **fins comerciais (não residencial)**, destinação que não poderá ser alterada sem consentimento do(s) **LOCADOR(ES)**.

Rubrica

CEBPM&KMPA

Rubrica

[Handwritten signature]

DS

[Handwritten initials]

DS

[Handwritten initials]

DS

[Handwritten initials]



**FIRMARE**

CONSULTORIA IMOBILIÁRIA



**Cláusula 13ª.** Na hipótese de ocorrer desapropriação do imóvel locado, ambas as partes ficarão desobrigadas por todas as cláusulas do presente contrato, a partir da imissão de posse pelo poder expropriante, rescindindo-se de pleno direito a locação, sem qualquer prejuízo para as partes.

**Cláusula 14ª.** O(s) **LOCATÁRIO(S)** declara(m) haver recebido o imóvel ora locado em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, assim como se obriga a devolvê-lo na mais perfeita ordem e no mesmo estado de conservação, limpeza e funcionamento, de modo que possa ser realugado, imediatamente, sem a necessidade de qualquer reparo.

**Cláusula 15ª.** O(s) **LOCATÁRIO(S)** se obriga(m) também a permitir a vistoria do imóvel alugado, inclusive por preposto indicado pelo(s) **LOCADOR(ES)**, devidamente autorizado, sempre que este achar conveniente e oportuno referida vistoria, e desde que seja comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

**Cláusula 16ª.** Compromete(m)-se o(s) **LOCATÁRIO(S)** a transferir, perante os órgãos competentes (CAGECE, COELCE, etc.) as contas de consumo de água e/ou energia para o seu nome, no prazo máximo de 30 (trinta) dias desta data, bem como a efetuar o respectivo pagamento na data do vencimento, sob pena de rescisão contratual.

**Cláusula 17ª.** Deverão ser imediatamente levados ao conhecimento do(s) **LOCADOR(ES)** quaisquer papéis ou documentos entregues no imóvel locado aos cuidados do(s) **LOCATÁRIO(S)**, desde que se refira aos interesses direto do(s) **LOCADOR(ES)** ou do imóvel, sob pena de responsabilidade civil do(s) **LOCATÁRIO(S)** em razão desta omissão, inclusive, por eventual diferença de impostos, multas ou acréscimos a que der causa pela retenção dos avisos ou das notificações.

**Cláusula 18ª.** Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o(s) **LOCATÁRIO(S)** abandonar(m) o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo, precedendo vistoria judicial, que apure esta construção ameaçada de ruína.

**Cláusula 19ª.** O imóvel objeto deste contrato não poderá, em nenhuma hipótese, ser sublocado, cedido ou em qualquer estado no todo ou em parte para terceiros, salvo se houver prévia anuência por escrito do(s) **LOCADOR(ES)** para tal finalidade.

Rubrica

*CEDPMEKMPAL*

Rubrica

*[Signature]*

DS

*ZEN*

DS

*41*

DS

*RS*

**Cláusula 20ª.** Constitui-se como parte integrante do presente contrato o Regulamento Interno do Condomínio do imóvel ora locado (se for o caso), de forma que o(s) **LOCATÁRIO(S)** declara(m) conhecer e se obriga(m) a respeitar e dar cumprimento a seus dispositivos na forma da lei.

**Cláusula 21ª.** O(s) **LOCATÁRIO(S)** autorizam o(s) **LOCADOR(ES)** a proceder citações, interpelações, notificações ou qualquer ato de comunicação processual, aos mesmos, nos endereços indicados nas qualificações deste contrato, inclusive por via postal com aviso de recebimento, em toda e qualquer ação judicial ou mesmo procedimento extrajudicial, decorrente da relação locatícia, ora ajustada.

**Parágrafo único.** O(s) **LOCATÁRIO(S)** reconhecem como válidos e eficazes os avisos e notificações enviados através do(s) seguinte(s) meios eletrônicos:

- E-mail: ruan.lima@icloud.com, carloseduardodepontesmartins@gmail.com

- SMS ou WhatsApp: (85) 98565-5083

**Cláusula 22ª.** As partes, expressamente, anuem com a formalização do presente instrumento por meio de todas as formas em Direito admitidas, tais como *DocuSign* e *Clicksign*, incluindo meios eletrônicos e plenamente eficazes, ainda que seja estabelecida assinatura e aceitação eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, incluindo, mas não se limitando, a aposição de assinatura em tela sensível ao toque, aceite por meio de token (senha dinâmica) enviado por SMS em seu telefone celular, e-mail, ou gerada em outro ambiente eletrônico, sendo a formalização eletrônica válida e eficaz entre as partes e perante terceiros, tudo em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

## XII. DO FORO COMPETENTE

**Cláusula 23ª.** Fica eleito o foro da cidade de **Fortaleza/CE**, para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja na forma da lei.

E assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2024.

### LOCATÁRIO(S)

Assinado por:

*CARLOS EDUARDO DE PONTES MARTINS*  
0686CECC11874CF  
KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

-----  
CARLOS EDUARDO DE PONTES MARTINS  
carlosetuardodepontesmartins@gmail.com

Assinado por:

*CARLOS EDUARDO DE PONTES MARTINS. KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LT*  
0686CECC11874CF  
RUAN SILVA VIEIRA LIMA  
ruan.lima07@icloud.com

### LOCADOR(ES)

DocuSigned by:

*PAULO SÉRGIO ROCHA*  
DD0FD904BE7448D

PAULO SÉRGIO ROCHA  
paulorochoa97@gmail.com

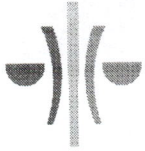
### TESTEMUNHAS

DocuSigned by:

*Thales Lucena Inácio*  
0BE09DF7CEB4430  
Nome: THALES LUCENA INÁCIO  
CPF: 013.163.913-70  
E-mail: thales@firmareimoveis.com.br

DocuSigned by:

*Ronaldo Leitão Santiago*  
0014057D0C24413  
Nome: RONALDO LEITÃO SANTIAGO  
CPF: 786.317.343-49  
E-mail: ronaldo@firmareimoveis.com.br



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIDÃO ESTADUAL



Data Emissão  
06/04/2026

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO** 4730153/2026

**FOLHA** 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 57.226.251/0001-06  
**Endereço:** Avenida Campos Sales, Tirol, Natal/RN, 59020-300

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 06/04/2026 09:25. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 279e0b4382105b319ea1a27b15170350

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 06 de Abril de 2026 às 09:25

**KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**CNPJ 57.226.251/0001-06**

**ENDEREÇO: AV. CAMPOS SALES, 901, SALA 1102 COND MANHATTAN BUSINESS O, TIROL, NATAL - RN**

**CEP: 59.020-300**



**BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 31/12/2022**

**ATIVO**

**10/09/2024**

**A**

**31/12/2024**

**ATIVO CIRCULANTE**

**DISPONÍVEL**

Caixa

**CRÉDITOS**

**ESTOQUES**

**DESPESAS DE EXERCÍCIO SEGUINTE**

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**

**CONTRATOS DE MÚTUO**

**IMOBILIZADO**

**BENS MÓVES**

**BENS IMÓVES**

**(-) DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**

**300.000,00**

**300.000,00**

300.000,00

**0,00**

**0,00**

**0,00**

**0,00**

**0,00**

**0,00**

**0,00**

**0,00**

**0,00**

**TOTAL DO ATIVO**

**300.000,00**

Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

**SUELYTON DIOGENES FERNANDES DE LIMA**

**CPF: 703.625.774-12**

**SÓCIO - ADMINISTRADOR**

**DANILO BARBOSA DA SILVA**

**CRC: CE - 026308/O-4**

**CONTADOR**

**DANILO BARBOSA DA SILVA**

**CRC CE - 026308/O-4**

**CONTADOR**

**KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**CNPJ 57.226.251/0001-06**

**ENDEREÇO: AV. CAMPOS SALES, 901, SALA 1102 COND MANHATTAN BUSINESS O, TIROL, NATAL - RN**

**CEP: 59.020-300**



**BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 31/12/2023**

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**10/09/2024**

**A**


**31/12/2024**

<b><u>PASSIVO CIRCULANTE</u></b>	<b><u>0,00</u></b>
<b><u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u></b>	<b><u>0,00</u></b>
<b><u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u></b>	<b><u>0,00</u></b>
<b><u>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</u></b>	<b><u>0,00</u></b>
Empréstimos e Financiamentos	0,00
<b><u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u></b>	<b><u>300.000,00</u></b>
<b><u>CAPITAL SOCIAL E RESERVAS</u></b>	<b><u>300.000,00</u></b>
Capital Social Integralizado	300.000,00
<b><u>RESERVAS DE LUCRO</u></b>	<b><u>0,00</u></b>
Reservas de lucro	0,00
<b><u>TOTAL DO PASSIVO</u></b>	<b><u>300.000,00</u></b>

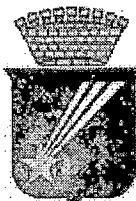
Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

**SUELYTON DIOGENES FERNANDES DE LIMA**  
CPF: 703.625.774-12  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

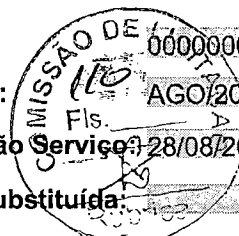
  
**DANILO BARBOSA DA SILVA**  
CRC: CE - 026308/O-4  
CONTADOR

**DANILO BARBOSA DA SILVA**  
CRC CE - 026308/O-4  
CONTADOR



Prefeitura Municipal do Natal  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
 Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000032  
 Competência: AGO/2025  
 Data Prestação de Serviço: 28/08/2025  
 Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 28/08/2025 às 14:29:41 Código de Verificação: 794091747

**Prestador de Serviços**

CPF/CNPJ: 57.226.251/0001-06 Inscrição Municipal: 230.927-4  
 Razão Social: KADU MARTINS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
 Endereço: AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1102 , Tirol, 59020-300  
 Município: NATAL UF: RN  
 Telefone: ( 85) 9698-3088 E-mail: CONTATO.BCONTABIL@GMAIL.COM

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ARACOIABA  
 CPF/CNPJ: 01.613.860/0001-63 Inscrição Municipal:  
 Endereço: AVENIDA JOÃO PESSOA GUERRA  
 Município: ARACOIABA UF: PE  
 Telefone: E-mail:

**Serviços**

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística da banda KADU MARTINS para abrilhantar os festejos alusivos do "FESTIVAL DA CANA" que será realizado no dia 31 de agosto de 2025 no município de Araçoiaba/PE, conforme contrato nº 00061/2025-SDC, em decorrência do Processo Administrativo nº 250811IN00013 e Inexigibilidade nº IN00013/2025.	1,0000	170.000,00	170.000,00

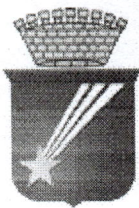
DADOS BANCÁRIOS:  
 KADU MARTINS PRODUCOES ARTISTICA  
 CNPJ: 57.226.251/0001-06  
 Banco do Brasil  
 Agência: 2035-4  
 Conta: 700805-8  
 Pix; acc7e1c6-ce88-4a6c-9471-8c5bda858790

Valor Total da NFS-e R\$: 170.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	170.000,00	5,00	8.500,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

**Outras Informações**

ISS retido na fonte.  
 Local da prestação do serviço: ARACOIABA/PE.  
 Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura Municipal do Natal  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Nº da Nota: 0000000082  
Competência: MAR/2026  
Data Prestação Serviço: 31/03/2026  
Nº da Nota Substituída: 401



Data/Hora de Emissão: 31/03/2026 às 09:29:28

Código de Verificação: 368699009

### Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 57.226.251/0001-06 Inscrição Municipal: 230.927-4  
Razão Social: KADU MARTINS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
Endereço: AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1102 , Tirol, 59020-300  
Município: NATAL UF: RN  
Telefone: ( 85) 9698-3088 E-mail: CONTATO.BCONTABIL@GMAIL.COM

### Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BODOCO  
CPF/CNPJ/NIF: 11.040.862/0001-64 Inscrição Municipal:  
Endereço: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 78, CENTRO, 56220-000  
Cidade: BODOCO Estado: PE  
Telefone: E-mail: festademarco24@gmail.com

### Serviços

12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.  
NBS: 125022000 - Serviços de produção e apresentação de atuações artísticas ao vivo

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Apresentacao artistica musical de KADU MARTINS, com duracao de 1h e 40 min, realizada no evento EXPOMARCO 2026 do Municipio de Bodoco/PE, no dia 28/03/2026.  Servico executado em conformidade com o CONTRATO No 036/2026 - PMB - Inexigibilidade de Licitação n: 002/2026 PMB - Processo Licitatorio no: 012/2026 - PMB  DADOS BANCARIOS Banco do Brasil Agencia: 2035-4 Conta: 700805-8 PIX: acc7e1c6-ce88-4a6c-9471-8c5bda858790	1,0000	150.000,00	150.000,00

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
			Valor Total da NFS-e R\$:	150.000,00
Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	150.000,00	5,00	7.500,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Outras Informações**

ISS retido na fonte.  
 Local da prestação do serviço: BODOCO/PE.  
 Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.  
 Originada do RPS: 0000000037, Série: NFSE, Tipo: RPS.

ELICITACAO  
113



## CLIQUE PARA ACESSAR



PRESSKIT SUAMÚSICA INSTAGRAM CONTATO SPOTIFY YOUTUBE



TIKTOK



CAMARIM



RIDER DE  
ILUMINAÇÃO



INPUT  
LIST



ROOM  
LIST

**KADU** /AUCE



DocuSign

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 250D99BFAB2B41B0B85535BC5A3A02CB  
Assunto: Complete com o DocuSign: CONTRATO DE LOCAÇÃO 0093.2024  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 8  
Certificar páginas: 6  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Ronaldo Santiago  
Rua Joaquim Vilac  
Vila Teixeira  
Campinas, 13032-385  
ronaldo@firmareimoveis.com.br  
Endereço IP: 179.182.132.165

## Rastreamento de registros

Status: Original  
07/10/2024 09:56:11

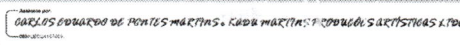
Portador: Ronaldo Santiago  
ronaldo@firmareimoveis.com.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

CARLOS EDUARDO DE PONTES MARTINS e  
KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
carlooseduardodepontesmartins@gmail.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

## Assinatura

  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 191.247.6.184  
Assinado com o uso do celular

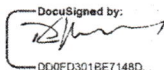
## Registro de hora e data

Enviado: 07/10/2024 10:16:24  
Reenviado: 08/10/2024 14:40:49  
Visualizado: 08/10/2024 14:41:07  
Assinado: 08/10/2024 14:41:07

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/10/2024 14:40:10  
ID: db30e05a-fa9c-4be0-9b70-7655b5fbaa96

Paulo Sérgio Rocha  
paulorochoa97@gmail.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

  
DocuSigned by:  
DD0FD301BE7148D...

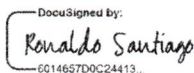
Enviado: 07/10/2024 10:16:25  
Visualizado: 07/10/2024 12:19:41  
Assinado: 07/10/2024 12:24:22

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 177.51.73.250  
Assinado com o uso do celular

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/10/2022 19:15:13  
ID: dc6cc987-a08e-476b-b685-306a886ae906

Ronaldo Santiago  
ronaldo@firmareimoveis.com.br  
Sócio-Proprietário  
Firmare Imóveis  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

  
DocuSigned by:  
6014657D0C24413...

Enviado: 07/10/2024 10:16:23  
Visualizado: 07/10/2024 10:17:09  
Assinado: 07/10/2024 10:17:23

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 177.25.123.59  
Assinado com o uso do celular

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

RUAN SILVA VIEIRA LIMA  
ruan.lima07@icloud.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

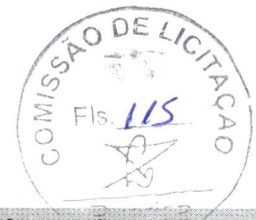
  
Rubrica

Enviado: 07/10/2024 10:16:24  
Reenviado: 08/10/2024 14:40:50  
Reenviado: 09/10/2024 09:46:39  
Visualizado: 09/10/2024 11:03:03  
Assinado: 09/10/2024 12:42:50

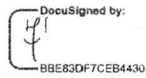
Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 187.15.146.194  
Assinado com o uso do celular

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/10/2024 11:20:17  
ID: 950c8c56-4300-4214-a3ae-3dd877580f73

**Eventos do signatário**

Thales Lucena Inácio  
thales@firmareimoveis.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
Usando endereço IP: 177.25.123.149  
Assinado com o uso do celular

**Registro de hora e data**

Enviado: 07/10/2024 10:16:23  
Visualizado: 07/10/2024 10:16:53  
Assinado: 07/10/2024 10:17:09

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 07/10/2024 10:16:53  
ID: 4d8b250d-906f-43d0-9abf-9a63496e333c

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/10/2024 10:16:25
Entrega certificada	Segurança verificada	07/10/2024 10:16:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/10/2024 10:17:09
Concluído	Segurança verificada	09/10/2024 12:42:50

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**



## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a Owli poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



**Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

**Como contatar a Owli:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: Owli

**Para informar seu novo endereço de e-mail a Owli:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

**Para solicitar cópias impressas a Owli:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

**Para revogar o seu consentimento perante a Owli:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:



(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

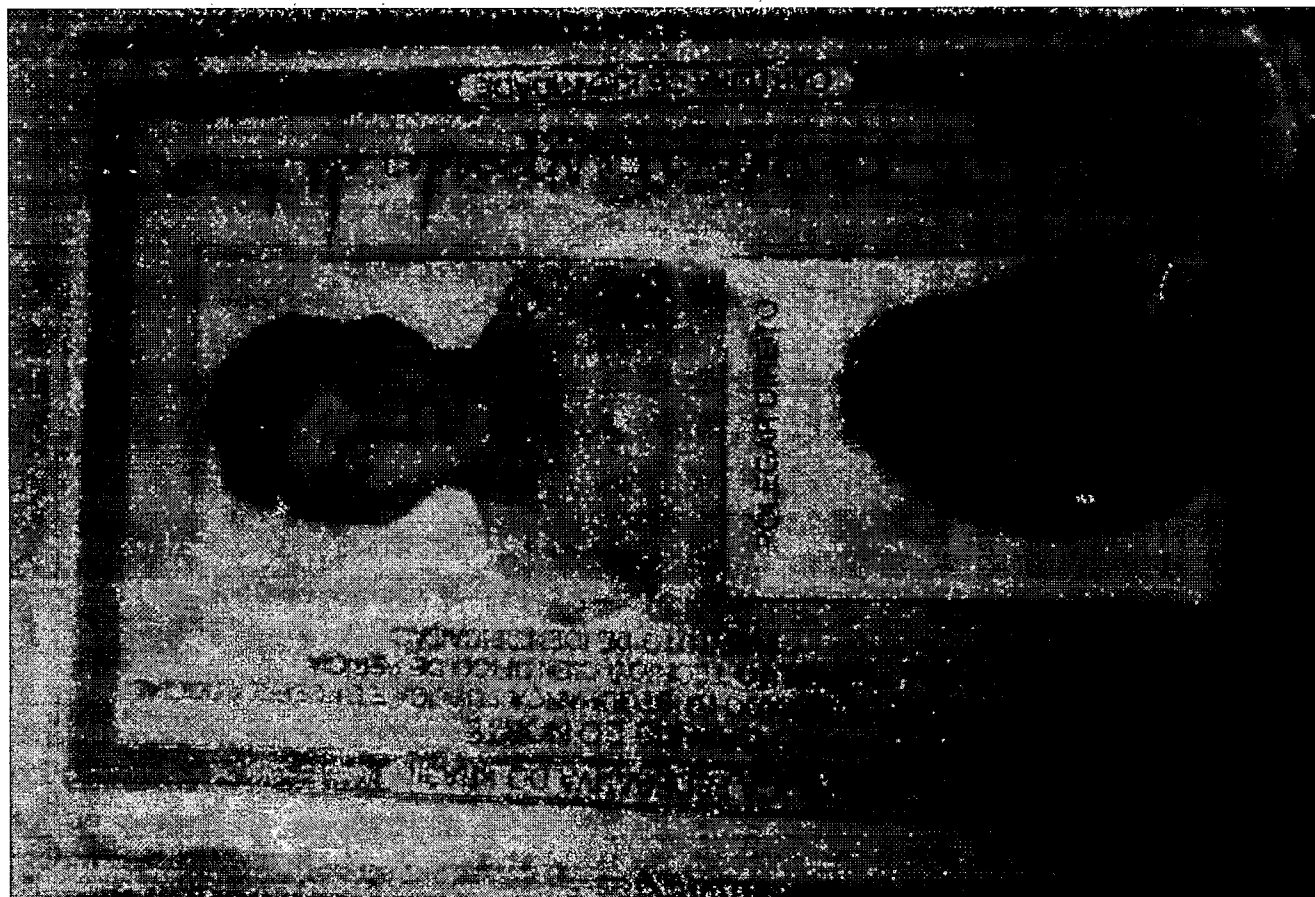
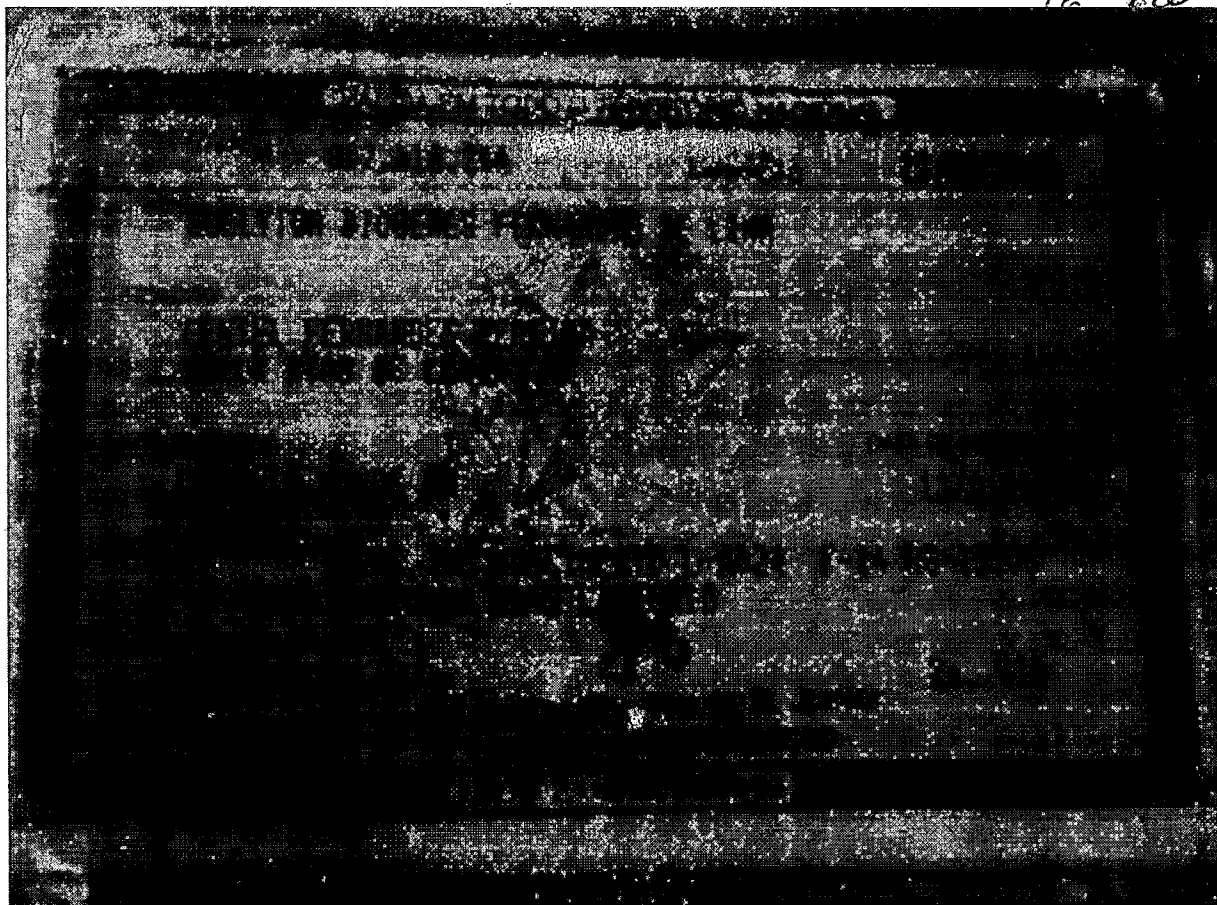
Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e



(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Owli conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Owli durante o curso do meu relacionamento com você.

EXCERTE DE LICITACAO  
170





## Kadu Martins grava primeiro DVD da carreira com músicas inéditas em Fortaleza

Cantor reuniu nomes como Xand Avião e MC Pipokinha em produção audiovisual

Escrito por **João Lima Neto** [joao.lima@svm.com.br](mailto:joao.lima@svm.com.br)

22 de Maio de 2023 - 17:46  
(Atualizado às 18:20)



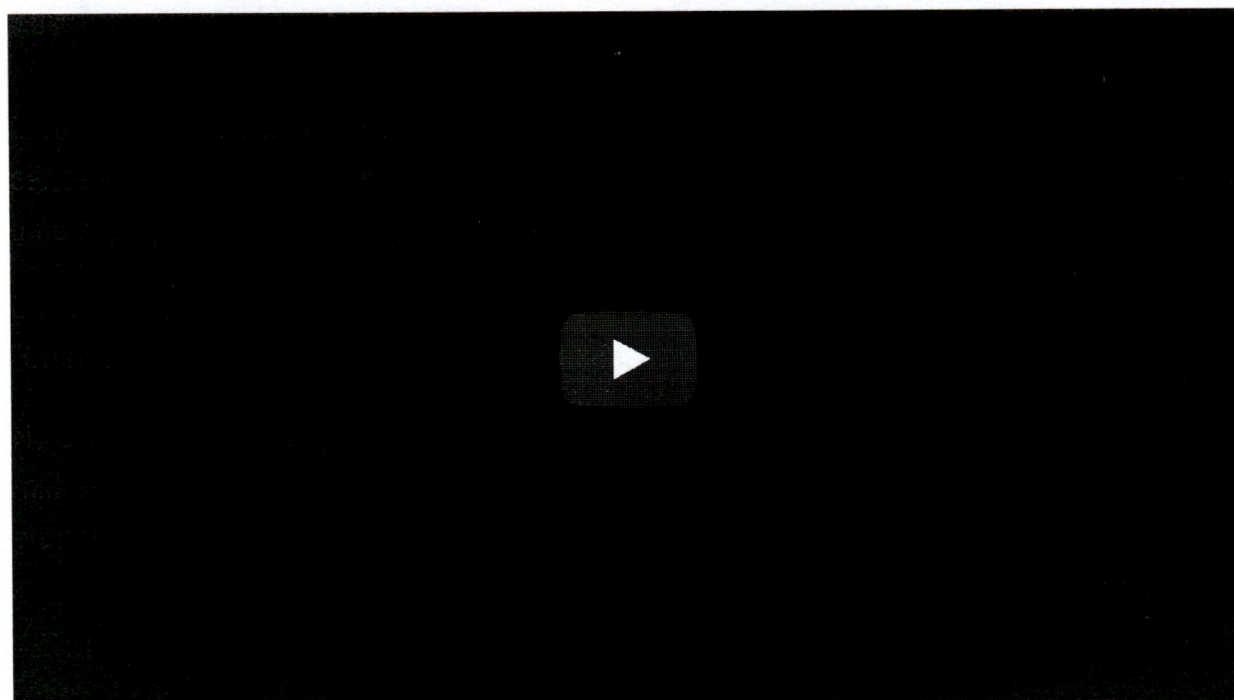
O cantor **Kadu Martins**, dono do sucesso "Novinha do Onlyfans", gravou o primeiro DVD da carreira em Fortaleza, no domingo (21). O forrozeiro reuniu fãs, empresários e cantores em uma superprodução no espaço de eventos do Colosso, na capital cearense.



Em 2019, como compositor, o primeiro trabalho assinado por Kadu Martins foi a canção "Crise de Saudade". A letra ganhou os aplicativos de música na voz de Léo Santana.

No ano passado, a canção "Red de Maracujá" com Felipe Amorim, rendeu mais de 50 milhões de plays no YouTube. E, recentemente, "Novinha do Onlyfans" se destacou nas plataformas de música.

## ASSISTA:



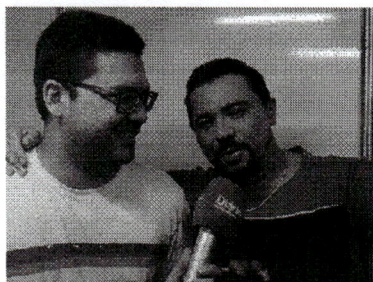
## DVD COM INÉDITAS





Intitulado de "Prazer, Eu Sou Kadu Martins", o primeiro grande produto audiovisual do cearense terá 10 músicas inéditas.

Xand Avião, MC Don Juan, MC Pipokinha, Igow, Gaab, Raquel dos Teclados, Aline Reis, Luan Andrade, Zé Ottavio, DG e Batidão Stronda participaram da produção audiovisual.



Xand Avião irá tomar injeção de R\$ 17 mil contra a psoríase por dois anos; veja entrevista



Mãe de Nattan pede 30 cortesias ao filho para levar amigos e familiares no evento 'Desmanttelo'

Um dos momentos de surpresa do DVD, foi a participação da ex-BBB Key Alves. Na edição do reality deste ano, ela ficou marcada por ser a musa da canção "Novinha do Onlyfans" por ter um perfil na plataforma de conteúdo adulto.

Composto por faixas autorais, o projeto contou com direção musical do próprio Kadu em parceria com o amigo de infância e sócio Ruan Lima. A produção musical do audiovisual fica por conta de Hudson e Lukinha, enquanto a direção de foto e vídeo ficou sob

responsabilidade de Victor Teixeira (VTX Filmes).



recomendadas para você

## Atriz global: 3 Piores alimentos para a barriga

A atriz global, Danielle Winits, revelou seu segredo para ter a barriga chapada aos 51 anos

Saúde e Bem-estar | Patrocinado

Saiba mais

## Especialista em intestino: “Imploro a todos brasileiros que lavem o intestino com isso”

Nutricionista revela em entrevista o real motivo do aumento da prisão de ventre entre brasileiros

Revista Saúde | Patrocinado

Saiba mais

## Atriz global implora aos brasileiros que abandonem esses 3 alimentos.

A atriz global, Danielle Winits, revelou seu segredo para ter a barriga chapada aos 51 anos

Saúde e Bem-estar | Patrocinado

Saiba mais

## Médico: Manter a massa muscular após os 50 anos depende deste hábito noturno

Dr. das celebridades revela rotina noturna que faz se sentir mais forte aos 60 anos do que aos 30, descobertas inovadoras expostas em vídeo revelador que viralizou

Revista do Homem | Patrocinado

Saiba mais

## Especialista revela como seu cabelo cresceu em 8 semanas

Saúde | Patrocinado

## 9 a cada 10 homens acima dos 60 anos cometem esse erro na academia.

Dr. das celebridades revela rotina noturna que faz se sentir mais forte aos 60 anos do que aos 30, descobertas inovadoras expostas em vídeo revelador que viralizou

Revista do Homem | Patrocinado

Saiba mais

## Doutor: Truque simples para perder a gordura da barriga sem exercícios

Beba isso antes de dormir, veja sua gordura corporal derreter loucamente! (Tente esta noite)

Revista Saúde - Emagrecimento | Patrocinado

Saiba mais

## Nutricionista: Tem muita gordura na barriga? (Beba isso antes de dormir)

"Essa bebida caseira me fez perder 7 kg em 21 dias" - Diz Dra. Bianca Bonete

Emagrecimento Saudável | Patrocinado

Saiba mais

## O sabor da diversão é o mais doce que existe.

Betnacional - a bet dos brasileiros | Patrocinado

Saiba mais

## Jogue com segurança

Saque rápido e seguro via pix é na Betnacional!

Betnacional - a bet dos brasileiros | Patrocinado

Saiba mais

## Comprovado: SEGUNDA-FEIRA melhor dia para jogar!

Finalize seu cadastro, é rápido e seguro!

Betnacional - a bet dos brasileiros | Patrocinado

## Aperte os cintos, decole e divirta-se

Aberto os lances, abre e divulga se  
Saques instantâneos no pix | Suporte 24h | Casa regulamentada  
Betnacional - a bet dos brasileiros | Patrocinado











# CELEBS

## O que o cantor do hit safado 'Novinha do OnlyFans' acha da plataforma +18?



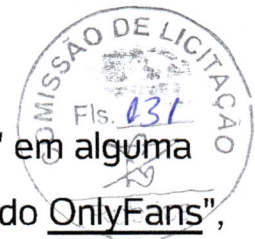
Kadu Martins é o cantor do sucesso "Novinha do OnlyFans", composto por ele, Alanzim Coreano, Filipe Pinheiro e Ruan Lima

Imagem: Reprodução/Instagram

^

PUBLICIDADE

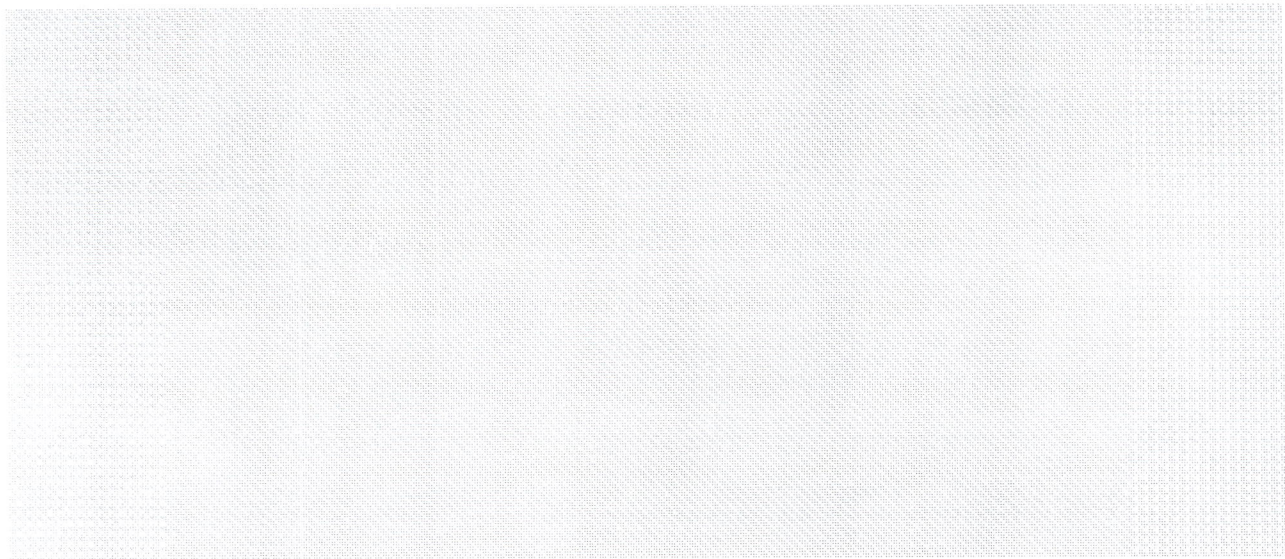
Saber mais



A probabilidade de você já ter escutado o "tchan ran tchan tchan" em alguma festa, barzinho, ou até mesmo na rua, é alta. A música "Novinha do OnlyFans", sobre uma moça que "subiu na vida" após criar uma conta na plataforma de conteúdo adulto, já tem mais de 45 milhões de reproduções no Spotify e é a mais ouvida dentre as cantadas por Kadu Martins, 22.

Em entrevista a **Splash**, o cearense de Fortaleza conta que nunca assinou nenhum perfil do OnlyFans. "Eu já tinha visto o site [OnlyFans], mas nunca comprei nada".

CONTINUA APÓS PUBLICIDADE



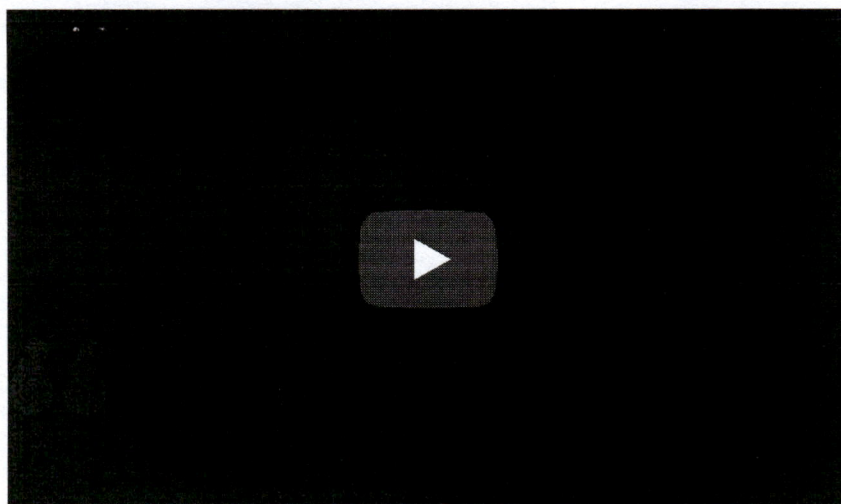
A ideia de fazer uma música sobre a plataforma surgiu com o sócio, Ruan Lima, mas todo mundo estranhava uma canção sobre esse tema.



“

Ninguém acreditava na música, ninguém realmente falava que a música ia ser estouro desse jeito.

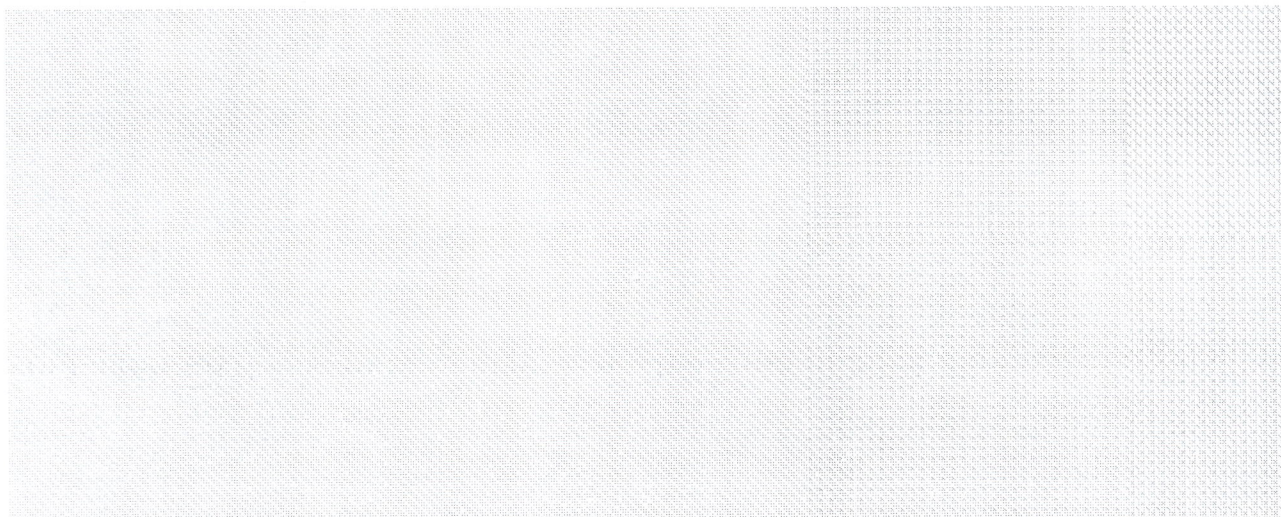
Kadu Martins



Ele dá risada ao relembrar a história de uma fã. "Teve uma menina que

comentou 'eu quase me — ela falou um palavrão — porque meu marido viu que eu tinha pesquisado o nome OnlyFans e veio perguntar pra mim o que é que eu estava querendo ver com esses sites'. Então para você ver, como é que foi o efeito da música."

PUBLICIDADE



**Kadu começou a compor aos 13 anos**, mas encarava como uma brincadeira. Da família, mãe e avô já haviam se apresentado cantando em barzinhos. "Sabe aquela família animada que tem churrasco, karaokê, não sei o quê? Pronto, era isso".

Ele se inscreveu para o "The Voice Kids" e o "The Voice" em 2015 e 2016, mas não passou das seletivas. Apesar disso, ainda na adolescência, descobriu que era possível ganhar dinheiro com a música.



“

Cantava na escola, cantava em barzinho. Fui evoluindo. Eu ganhava uns 120 reais. Já ganhei cachê de 30 reais, de 50.

Kadu Martins

**Fez música até fazendo xixi.** Outro sucesso escrito por Kadu, "Red de Maracujá" foi pensada enquanto ele fazia xixi. A canção começa com um sample de "Hung Up", da Madonna, feito por Luca Dejay. "Eu falei: 'Me dá 5 minutos que eu vou ao banheiro fazer xixi e vou voltar com a música todinha pronta'. Eu saí, fui ao banheiro e fiz a música fazendo xixi".

**Mudanças.** Com o sucesso, o cantor enumera as mudanças em sua vida. "Viagens, a gente viaja muito pra fazer show, e a galera recebe a gente super bem nos locais, tira foto. Estamos indo viajar no ônibus da banda, paramos no posto e às vezes, na estrada, a galera: Ó o Kadu Martins, da Novinha do OnlyFans'. Pede para tirar foto, é diferente".



**Parcerias.** O artista já gravou um feat com Xand Avião e deve lançar um em breve com Tierry — de quem se tornou amigo —, mas sonha em colaborar com nomes como Matheus e Kauan, Gustavo Lima e Luan Santana. "Ainda vou fazer um Nattanzinho com a Mari Fernandes, que são nossos amigos daqui de Fortaleza. A gente começou juntos e se conhece há um tempo".

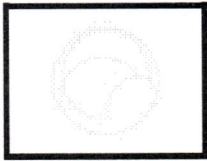
**Perfil no OnlyFans?** Namorando e pai de uma bebê de três meses, Kadu brinca que poderia ser garoto-propaganda da plataforma e diz que até criaria um perfil no site, mas ressalta: "Eu posso fazer, o OnlyFans é uma plataforma não só disso [conteúdo explícito], né? Eu posso fazer um para mostrar música, para mostrar qualquer coisa".

**As mais lidas agora**

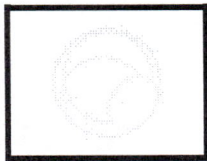




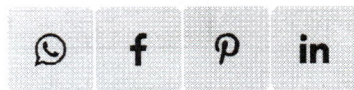
Último prêmio antes do Oscar, SAG aperta as chances de Fernanda Torres



Atriz Amélia Bittencourt morre aos 86 anos



Selton Mello mostra bastidores inéditos de 'Ainda Estou Aqui'



PUBLICIDADE

**Seja o primeiro a comentar**

Leia e comente todas as notícias,  
acesse colunas e reportagens **exclusivas**

**Experimente 7 dias grátis**

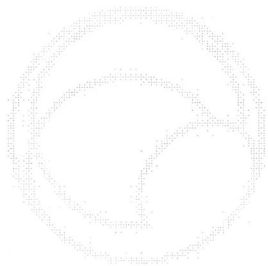
Já é assinante? [Login](#)

Depois, R\$ 19,90/mês

Assine e ganhe **R\$ 20 todo mês**  
em cinema na [ingresso.com](#)

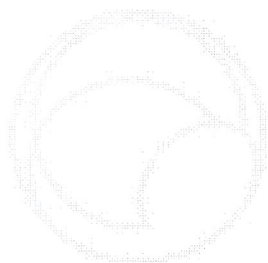


## Celebs >



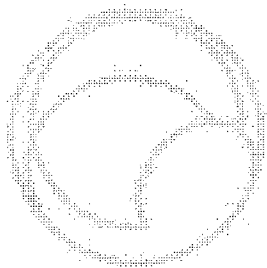
**Atriz Amélia Bittencourt morre aos 86 anos**

24/02/2025 11h12



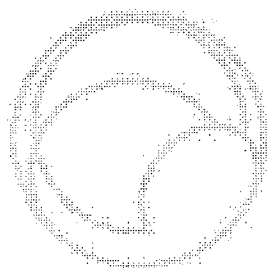
**Maya Massafera rebate comentário e gera polêmica: 'Rico gosta de magreza'**

24/02/2025 10h42



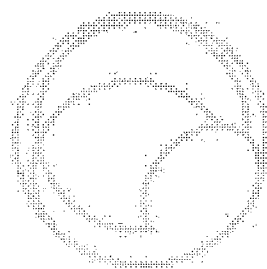
Palomma Duarte mostra ensaio de maiô ao som de Lady Gaga: 'Melhor vibe'

24/02/2025 10h01



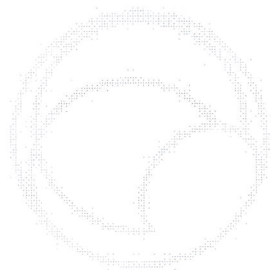
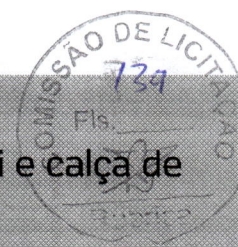
Atriz de pegadinhas diz que usará tupa-sexo "invisível" no desfile

24/02/2025 09h28



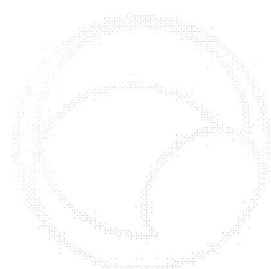
Carol Castro mostra tatuagens e posa de biquíni na piscina: 'Fotossíntese'

24/02/2025 09h20



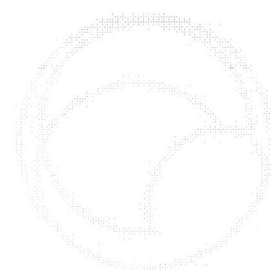
### Claudia Ohana surge de biquíni e calça de pijama nas redes

24/02/2025 09h16



### Ex-BBB Hariany anuncia fim de namoro com Matheus Vargas, filho de Leonardo

24/02/2025 09h01



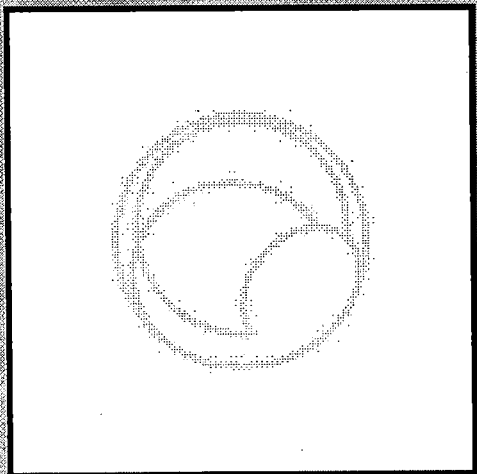
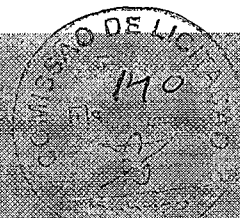
### Recém-solteira, Bruna Marquezine posa de biquíni amarelo e curte dia de sol

24/02/2025 08h36



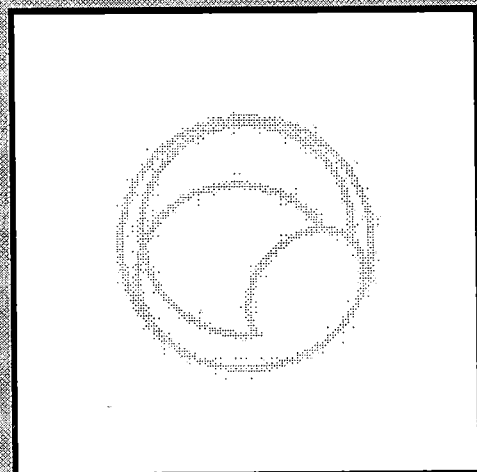
### Piovani compartilha mensagens de apoio após negar pedir desculpas a Neymar

24/02/2025 08h28



## Belo confessa estar sem tempo para sexo, só trabalho: 'Estou devagar'

24/02/2025 05h30

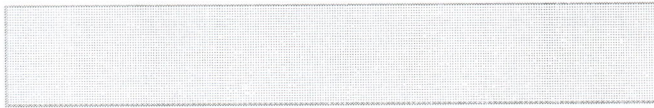


## Lexa detalha descoberta em hospital e falecimento da filha: "Nasceu com os mesmos problemas que eu sentia"; assista

23/02/2025 23h29

VER MAIS ▾

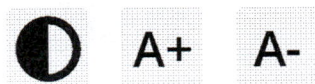




Record > Hora Do Faro

# Naiara Azevedo, Kadu Martins e Helleno são os convidados do Pronto Pra Fama deste domingo (11)

No palco do Hora do Faro, três novos talentos anônimos têm a oportunidade de mostrar todo potencial diante do time de jurados



Três novos talentos anônimos tem a oportunidade de mostrar todo potencial diante do time de jurados

Edu Moraes/RECORD

O ***Hora do Faro*** deste domingo (11) recebe novos talentos no quadro *Prontos Pra Fama*. Na nova temporada da competição musical, cantores anônimos terão que provar que além do dom de cantar dominam outros quesitos importantes do mundo artístico.



O trio de competidores será formado por Lia Almeida, cantora de Brasília que é adepta do estilo sertanejo; a Nega Lu, de São Paulo, que gosta de soltar a voz com samba e MPB; e Regis Villar, cantor baiano que se divide entre o estilo pop e sertanejo. Três talentos de diferentes partes do Brasil, mas com um único objetivo: conquistar o grande público.

Após receberem as dicas dos especialistas em fama, o produtor musical Blener Maycom e a preparadora de palco Paola Crosara, os concorrentes vão passar por uma transformação visual para encarar o palco e mostrar que estão realmente prontos para o sucesso diante do atento time de jurados: a cantora Naiara Azevedo, o cantor Kadu Martins e Helleno, o vencedor do **Canta Comigo 5**.

Os três talentos anônimos vão ter a oportunidade de mostrar todo o potencial, mas apenas um deles vai voltar para casa vitorioso, além de receber o primeiro cachê artístico na TV.

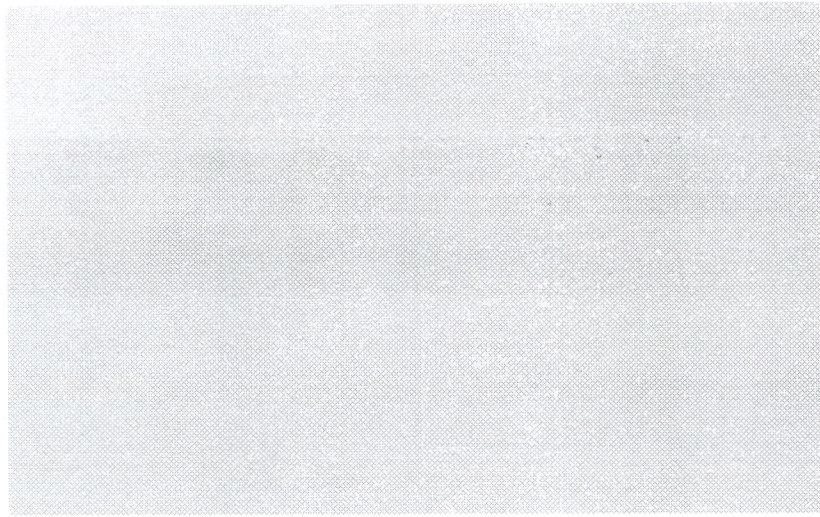
O **Hora do Faro**, vai ao ar aos domingos, às 16h, na tela da **RECORD**. Com apresentação de Rodrigo Faro, direção artística de Cesar Barreto e direção de Diego Oliveira e Rita Fonseca.

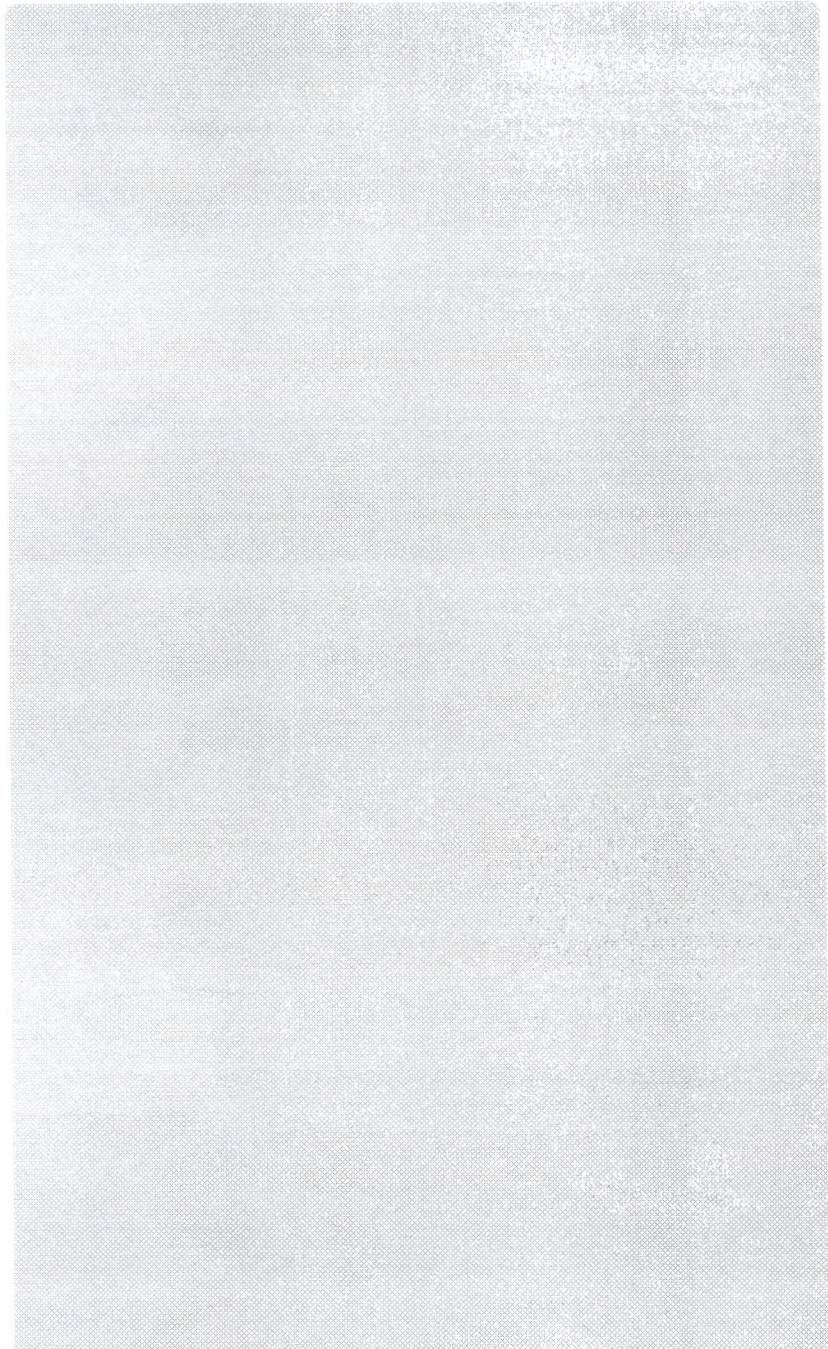




- RECORD
- HORA DO FARO
- RODRIGO FARO
- PRONTO PRA FAMA
- NAIARA AZEVEDO
- KADU MARTINS
- HELLENO
- BLENER MAYCOM
- PAOLA CROSARA

# Últimas





**ESPORTES**



**ENTRETENIMENTO**



**JR 24H**



RECORD



INSTITUCIONAL



**R7** HORA DO FARO

Todos os direitos reservados - 2009-2025 - Rádio e Televisão Record S.A

CARREIRA FALE CONOSCO PRIVACIDADE  
TERMOS E CONDIÇÕES DE USO



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

57.226.251/0001-06

**NOME EMPRESARIAL:**

KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

RUAN SILVA VIEIRA LIMA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

CARLOS EDUARDO DE PONTES MARTINS

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

SUELYTON DIOGENES FERNANDES DE LIMA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

RONAILSON FRANÇIONE DA SILVA

**Qualificação:**

22-Sócio



**Nome/Nome Empresarial:**

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/05/2025 às 13:13 (data e hora de Brasília).

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE REGISTRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E FOTOGRAFIAÇÃO



NOME  
**CARLOS EDUARDO DE PONTES MARTINS**

PAI(AVÔ)  
**IVANO PAULO MARTINS**

MÃE(A)  
**TATIANA BARROS DE PONTES**

DATA NASCIMENTO LOCAL NASCIMENTO  
**18/10/2000 FORTALEZA - CE**

ORGAO EMISSOR TIPO FATOR PM  
**SSPDS-CE XXX**

OBSERVAÇÃO  
**XXXXXXXXXXXXXXXX**

*Carlos Eduardo de Pontes Martins*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 20 DE AGOSTO DE 1983

089.127.473-12 CNP XXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO CÍVEL LOCAL DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG  
**2008847031-5 P.: 298 17/08/2023 2ª VIA**

REGISTRO CÍVEL  
**CERT. NASCIMENTO CARTÓRIO: 3ª ZONA TERMO-0227436 FOLHA-0000026**  
**LIVRO: A00198 FORTALEZA - CE**

NOME SOCIAL  
**XXXXXXXXXXXXXXXX**

**POLEGAR DIREITO**

T. ELETOR CTPS SERIE UF  
**0378819/0760 XXXXXXXXXXXX XXXX XX**

NOME SOCIAL SERIE UF  
**XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX XX**

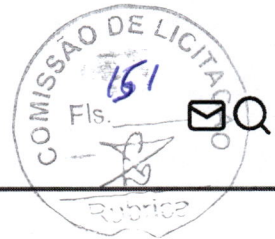
CART. N.º 1454  
**32008655164 XXXXXXXXXXXXXXXX**

CNP  
**XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**

*[Signature]*  
ASSINATURA DO DIRETOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**





[Página inicial](#) > [Colunas](#) > [Leo Dias](#)



Colunas

## LEO DIAS

Leo Dias

### Saiba quem é Kadu Martins, cantor que passou a noite com Key em hotel

Kadu Martins é dono do hit Novinha do Onlyfans e tem 4,8 milhões de ouvintes mensais no Spotify

Daniel Neblina

23/05/2023 17:43, atualizado 23/05/2023 18:03

Compartilhar notícia



Google News



ouvir notícia



00:00

1.0x

Como noticiado com exclusividade pela coluna LeoDias, **Key Alves foi vista por fãs ao chegar em um hotel à beira-mar, o Praiano Hotel, em Fortaleza, na companhia de Kadu Martins**. Nossa reportagem te conta mais detalhes do dono do hit Novinha do Onlyfans.



Kadu tem 4,8 milhões de ouvintes mensais no Spotify e mais de 161 milhões de visualizações no YouTube. Ele é considerado dono de uma das maiores vozes do ritmo denominado “trapiseiro” e do forró. Em novembro de 2022, entrou para o Top 50 Brasil do Spotify.

CONHEÇA O SUV HÍBRIDO MAIS VENDIDO DO BRASIL COM RECOMPRA GARANTIDA\*

**HAVAL H6 HEV2**  
**R\$ 219.000**

ESCOLHA 2 OFERTAS DE SUA PREFERÊNCIA:

- 1 SUPERVALORIZAÇÃO NO USADO + IPVA GRÁTIS\*
- 2 TAXA 0%\*
- 3 1 ANO DE SEGURO GRÁTIS

 **GWM** Hello, tomorrow.

 **GWM Brasil** - Sponsored

**Haval H6 HEV2, o SUV híbrido mais vendido do...**

Saiba mais >



10 imagens



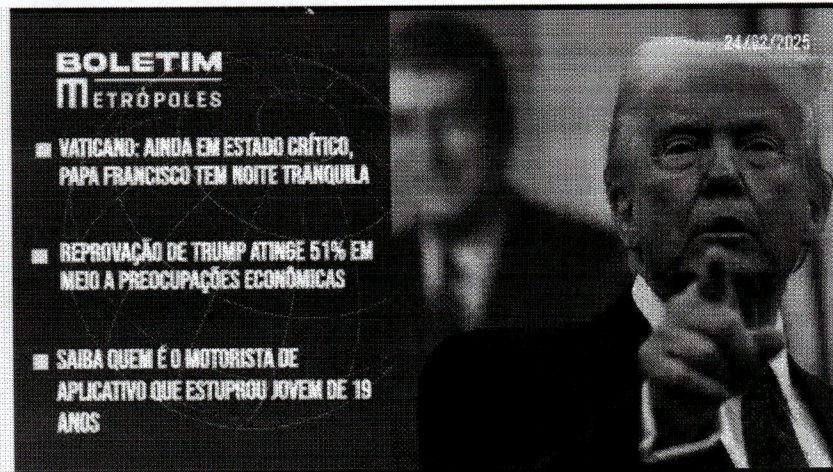
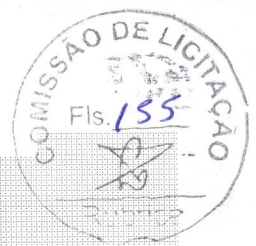
#### ■ Leia também

- 1 Harry e Meghan se pronunciam após serem acusados de exagerar relatos sobre perseguição
- 2 E o modelo suíço? Key Alves passa a noite com cantor em hotel à beira mar
- 3 Cantor de Caneta Azul registra BO contra empresário por estelionato
- 4 Saiba o que Thomaz e Zaqui dizem após foto publicada em perfil do ator

Kadu iniciou sua carreira como compositor aos dezesseis anos de idade. É natural de Fortaleza.

### **Parceria profissional**

VIDEO RELACIONADO



No domingo (21/5), Kadu Martins gravou seu primeiro DVD, em Fortaleza, no Ceará, e contou com a participação de Key. A ex-BBB subiu ao palco como musa da música mais estourada do artista, já que ela faz sucesso com a venda de conteúdo adulto no OnlyFans.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Já leu todas as notas e reportagens da coluna hoje? **[Acesse a coluna do Metrôpoles.](#)**

---

KEY ALVES

---

## VER COMENTÁRIOS



RECOMENDADOS

### **Danielle Winits: “Fiz isso antes de dormir e perdi 1kg a cada 7 dias”**

**Emagrecimento | Notícias** | Sponsored

### **Atriz global: Fazer isso todas as manhãs me fez perder a barriga**

**Emagrecimento | Notícias** | Sponsored

#### ■ Tá bombando

Tácio Lorrان

**Lewandowski põe 100 anos de sigilo em cartão de vacina**

Na Mira

**Preso por estupro, motorista de app planejava lavar carro após o crime**

São Paulo

**PF foca corrupção no caso Gritzbach e pressiona “policia de Tarcísio”**

Brasil

**Inmet emite alertas sobre ondas de calor e chuvas intensas nesta 2ª**



TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

QUEM SOMOS -

EXPEDIENTE -

TERMOS DE USO -

ANUNCIE -

POST PATROCINADO -

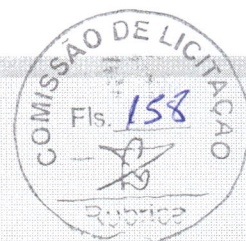
PARCEIROS -

FALE COM O METRÓPOLES -

CONFIGURAÇÃO DE PRIVACIDADE

segunda-feira, fevereiro 24, 2025

Últimos: [Paraná](#) [Permanência](#)



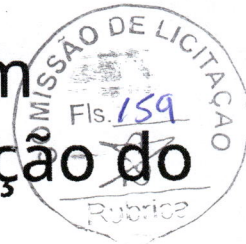
# tvnordestevip

Com *Bruno Barreto*



ENTREVISTA

# TV Nordeste VIP: Entrevista com cantor Kadu Martins, na Gravação do seu Primeiro DVD



📅 12 de junho de 2023 👤 Bruno Barreto



← Atriz e influenciadora Iane Thomé reuniu grandes personalidades do estado, em evento somente para convidados

Dr. Valmir participa de curso de Cirurgia Cervical e Lombar na França →

👍 Você pode gostar também

TV NordesteVIP: Inauguração da Loja Pink.com Jeans

📅 4 de maio de 2018



## TV NordesteVIP: Festa do Dia Dos Médicos

4 de novembro de 2017



## TV NordesteVIP: Entrega da placa do Sua Música Digital ao cantor Thiago Aquino

24 de maio de 2024

Publicidade Diamante



Publicidade Diamante

---



Publicidade Prata

---



Publicidade Gold

#umjeitodiferentedeatender



**3 Pinheiros**  
Consultoria Imobiliária  
CRECI 1317J

*Fábio Pinheiro*

📞 9 89379295

Publicidade Gold



Publicidade Diamante



Publicidade Diamante



Publicidade Prata

**FORTAL30**  
ANOS

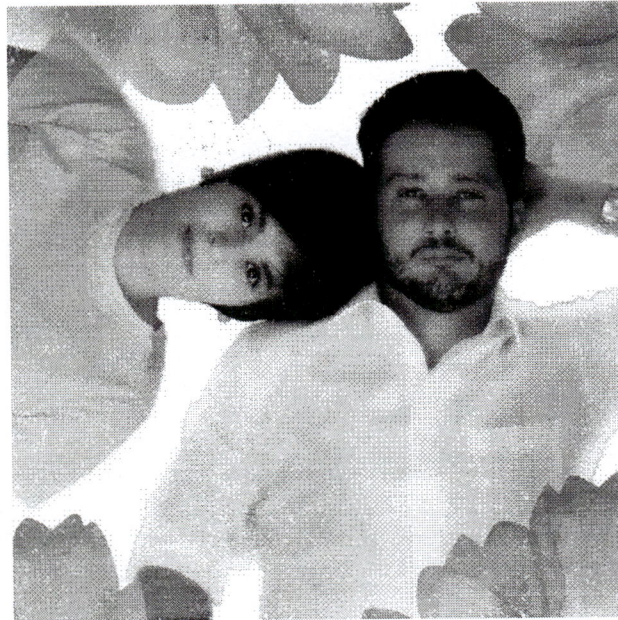
Publicidade Ouro



Publicidade Diamante



Publicidade Prata





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



## PARECER

***“Prestação de serviços artísticos. Artista consagrado pela opinião pública e crítica especializada. Inexigibilidade de Licitação. Possibilidade. Pressupostos legais.”***

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que ***“[...] os documentos em anexo, que comprovam a consagração do artista perante o público e a crítica especializada, tanto quanto demonstram que a contratação pretendida se dará diretamente com o artista/empresário exclusivo, comprovam a adequação do ato administrativo à letra da lei acima reproduzida. [...]”***

Sustenta que a contratação ***“[...] se funda no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 e, portanto, se justifica pela inviabilidade de competição ante a consagração do artista junto a opinião pública e crítica especializada, bem como por tratar-se de avença firmada diretamente com o artista/representante exclusivo.”***

Por fim, pugna pela contratação direta do artista (KADU MARTINS), por meio de seu representante exclusivo, a empresa **“KADU MARTINS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.”, inscrita no CNPJ sob o nº 57.226.251/0001-06.

Foram acostados ao feito os documentos jurídicos e fiscais da pessoa jurídica acima citada, bem como a prova de sua notória consagração perante o público e crítica especializada.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

**“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”** (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual atualmente é regido pela Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 74 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



admissível a contratação direta de produtos e serviços, em decorrência da inviabilidade de competição.

Reza o art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, que:

**“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**[...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (destaques e grifos nossos)**

*In casu*, dos documentos aportados ao feito nota-se ser público e notório que a artista cuja contratação é pretendida é reconhecida e consagrada pela opinião pública e mídia local, o que se coaduna com as exigências estabelecidas no dispositivo legal acima invocado.

Mister é observar ainda que as tratativas e, por consequência, a avença administrativa será firmada por meio de representante/empresário exclusivo, como expressamente exigido no Novo Estatuto das Licitações e Contratos administrativos.

Nesse sentido, trazemos à baila o entendimento pacífico da jurisprudência pátria, vide:

**“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA – ALCANCE DA EXPRESSÃO “EMPRESÁRIO EXCLUSIVO” – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE GERENCIA A VIDA PROFISSIONAL DO ARTISTA MEDIANTE RELAÇÃO CONTRATUAL DURADOURA E DE CONFIANÇA MÚTUA – TJ/PR: Trata-se de agravo de instrumento interposto em face de decisão que, nos autos de ação civil pública, recebeu a petição inicial sob o fundamento de indícios de ato de improbidade administrativa, consistente na emissão de parecer favorável à inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas. Na inicial da referida ação, o Ministério Público asseverou**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



que os respectivos artistas foram contratados por empresa intermediária, em afronta ao disposto no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93. O relator, ao apreciar o caso, transcreveu referido dispositivo para esclarecer que, nessa hipótese, a lei exige a efetivação da contratação diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo. Voltando-se para o caso concreto, observou que, a fim de comprovar a exclusividade da empresa intermediária, foram utilizadas cartas ou atestados com duração limitada, coincidindo com a data dos shows contratados. Diante disso concluiu que “as ‘cartas de exclusividade’ por apenas um dia, levantam, no mínimo, uma grande suspeita sobre a legalidade da dispensa a licitação, e parecem ter claro fim de burlar o comando legal, e a necessidade de procedimento licitatório, fato este que não poderia ter passado *‘in albis’* pelo Procurador do Município, havendo, portanto, indícios de ato de improbidade, fazendo com que a ação mereça ser recebida”. Em complemento ao raciocínio, citou manifestação anterior do Tribunal no sentido de que “a expressão ‘empresário exclusivo’, contida no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, deve ser entendida como sendo aquela pessoa, física ou jurídica, que gerencia a vida profissional do artista mediante relação contratual duradoura e de confiança mútua, não se confundindo com o mero intermediário, que apenas detém a exclusividade limitada a apenas determinados dias ou eventos”. Diante desses fatos, o relator negou provimento ao agravo ao argumento de que, “considerando os indícios de ato de improbidade, a aplicação do *‘in dubio pro societate’* no presente momento processual, a necessidade da aferição do real dano ao erário, escoreita a decisão que recebeu a Ação de Improbidade Administrativa em face do Agravante”. (TJ/PR, AI nº 1.608.542-8) (destaques e grifos nossos)

Não é demais registrar que a inviabilidade de competição salta aos olhos no presente caso considerando que a artista a ser contratada é reconhecida e consagrada na região. Sobre o tema, o ex-Ministro Cézar Peluso, então no STF, assim se pronunciou, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



**“[...] E, para n o invocar nem artistas brasileiros, mortos nem vivos, mas para demonstrar, por hip rbole, como realmente o caso n o era de exigibilidade de licita o, comparo:   como se algu m resolvesse contratar uma cantora l rica e fizesse licita o para saber se escolheria Maria Callas ou Renata Tebaldi.”** (STF: Inq 2482, voto do ex-Ministro Cezar Peluso, inteiro Teor do Ac rd o, p gina 36) (destaques e grifos nossos)

Na mesma esteira   a li o de Jos  dos Santos Carvalho

Filho<sup>1</sup>:

**“Entendemos que consagra o   fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espa o. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado p blico ou cr ticos especializados. Nem por isso dever  ele ser alijado de eventual contrata o. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter preval ncia sobre a consagra o.”** (destaques e grifos nossos)

Mister   ressaltar ainda que as notas fiscais apresentadas pela empresa representante do artista cuja contrata o   pretendida, aportadas pela secretaria de origem, evidenciam que o valor proposto para a execu o dos servi os encontra-se devidamente albergado pela razoabilidade e proporcionalidade posto que em conson ncia com o *quantum* cobrado pela mesma profissional em apresenta es similares.

Mais uma vez cabe invocar o entendimento da jurisprud ncia sobre o tema:

**“Quando contratar a realiza o de cursos, palestras, apresenta es, shows, espet culos ou eventos similares, demonstre, a t tulo de justificativa de pre os, que o fornecedor**

<sup>1</sup> FILHO, Jos  dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 17<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007 p. 236



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993.” (TCU Acórdão nº 822/05 – Plenário) (destaques e grifos nossos)

Por derradeiro, após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III, Lei nº 14.133/21)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, opinam este Órgão pela legalidade do procedimento para a **“Prestação de serviços artísticos no evento XI Lava Prato”** observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 13 de abril de 2026

Fabicleia Sousa Conceição  
Procuradora Geral do Município  
Portaria Nº 001/2025

**Fabicleia Sousa Conceição**

**Assessora Jurídica**

**OAB-MA 21.245**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 053/2026 - SECTUR

São Francisco do Brejão (MA), 13 de abril de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabícleia Sousa Conceição  
Procuradora Geral do Município  
Portaria Nº 001/2025

**Fabícleia Sousa Conceição**

**Assessora Jurídica**

**OAB-MA 21.245**

ILMO. SR.

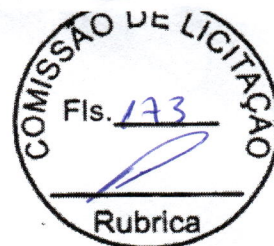
ANTONIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



**Processo de Inexigibilidade nº 005/2026 - SECTUR**

São Francisco do Brejão (MA), 13 de abril de 2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por inexigibilidade de licitação cujo objeto consiste na prestação de serviços artísticos no evento “**XI LAVA PRATO**”

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Antonio Erivaldo Gomes de Sousa**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

**EXMA. SRA.**  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
GABINETE DA PREFEITA



## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2026 - SECTUR

Processo de Inexigibilidade nº 005/2026 - SECTUR

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 14 de abril de 2026

  
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**MEMORANDO INTERNO**

São Francisco do Brejão (MA), 14 de abril de 2026

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeita Municipal

**ILMO. SR.**

**ANTONIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**NESTA**